



## **FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE JEQUIÉ**

Autorizada pelo Decreto nº 96.542 – D.O.U. de 23.08.888

Reconhecida pela Portaria nº 1.189 – D.O.U. de 17.08.93

**CEP 45.200.000 – Jequié – BA**

Entidade Mantenedora – Centro de Educação Técnica de Jequié

CGC 13.892.773/0001-71



## **RESOLUÇÃO N. 01, DE 18 DE MAIO DE 2001**

### **Aprova o Regimento do Conselho Discente da FCCJ**

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a deliberação da Congregação, reunião extraordinária de 17 de maio de 2001,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento do Conselho Discente da Faculdade de Ciências Contábeis de Jequié, que com esta se publica.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE JEQUIÉ, 18 de maio de 2001

EUCLIDES NUNES FERNANDES

Diretor

## **REGIMENTO DO CONSELHO DISCENTE DDA FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE JEQUIÉ**

### *Da Finalidade*

**Art. 1º** O Conselho Discente da Faculdade de Ciências Contábeis de Jequié tem por finalidade estudar e acompanhar os assuntos ligados ao processo formativo, no âmbito da Instituição, em todos os seus aspectos, e assistir a Direção da Faculdade, nesse mister, exercendo essas funções de conformidade com as competências que lhe são atribuídas neste Regimento.

### *Da Organização*

**Art. 2º** As ações do Conselho são exercidas através de um Colegiado composto dos seguintes membros:

- I – Vice-diretor da Faculdade;
- II – Coordenador Pedagógico da Faculdade;
- III – Um representante do Diretório Acadêmico da Faculdade;
- IV – Um representante de cada série do curso.

**Art. 3º** O Conselho contará com uma Secretaria Executiva, que será dirigida por um Secretário, eleito dentre os Representantes de cada série, para um mandato de um ano, via eleição direta e por maioria simples, realizada na segunda semana do mês de março.

Parágrafo Único. O Secretário indicará um membro do Conselho que lhe substituirá em suas ausências.

**Art. 4º** Os Representantes de cada série terão mandato de um ano e serão escolhidos por seus colegas, como líderes, via eleição direta e por maioria simples, realizada na segunda semana do mês de março.

Parágrafo Único. Em cada eleição serão escolhidos um líder e um vice-líder que o representará em suas ausências.

**Art. 5º** O Representante do Diretório Acadêmico será indicado na forma que dispuser o seu Regimento.

#### *Da Competência*

**Art. 6º** À Secretaria Executiva do Conselho compete:

- I – agendar as reuniões do Conselho;
- II- lavrar e ler as Atas das reuniões;
- III – preparar relatórios bimestrais dos assuntos discutidos, das soluções apresentadas e das providências tomadas;
- IV – encaminhar os relatórios bimestrais à Direção da Faculdade;
- V – manter sob sua guarda todos os documentos pertinentes aos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho.

**Art. 7º** Ao Conselho compete:

- I – coordenar e executar as atividades de avaliações internas do processo ensino-aprendizagem;

II – propor alterações quanto a horários, carga horária e metodologia aplicadas em cada disciplina;

III – através do Secretário Executivo, representar os Discentes junto à Direção da Faculdade;

IV – acompanhar e avaliar a política educacional da Faculdade;

V – propor eventos culturais;

VI – velar pela gestão democrática da Faculdade;

VII – exercer outras atividades necessárias ao aperfeiçoamento do curso.

#### *Das Reuniões*

**Art. 8º** O Conselho reunir-se-á no final de cada unidade, na primeira semana após as realizações das provas.

#### *Disposições Gerais*

**Art. 9º** A Secretaria da Faculdade disponibilizará equipamentos e fornecerá materiais de expediente necessários ao desempenho das funções do Conselho.

**Art. 10** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário Executivo do Conselho, juntamente com o Vice-diretor ou o Coordenador da Faculdade.